



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.784

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1966

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. JOSE JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Maior JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5079 — DE 19 DE ABRIL DE 1966

Nomeia o senhor Orvácio Moura Barra, para integrar a Comissão Fiscal do Fundo Estadual do Desenvolvimento Agro-Pecuário.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à Lei n. 3658, de 28 de Janeiro de 1966, o senhor Orvácio Moura Barra, contabilista do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para integrar a Comissão Fiscal do Fundo Estadual do Desenvolvimento Agro-Pecuário, de acordo com os artigos 3.º e 4.º da citada Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. 3921 — Dia 4.5.66)

DECRETO N. 5095 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 14.850, em favor de Abel Aquino Ferreira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3350, de 23 de setembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.648, de 30 de setembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatorze mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 14.850), em favor de Abel Aquino Ferreira, Diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, destinado ao pagamento do adicional por tempo de serviço referente ao período de abril a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

(G. — Reg. 3922 — Dia 4.5.66)

DECRETO N. 5096 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

Regulamenta a Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965.

O Governador do Estado do

Pará, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o disposto na Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Para a concessão inicial, o Secretário de Estado de Saúde Pública, dentro de 15 dias a partir da vigência deste Decreto, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a relação dos cargos e funções, e respectivos ocupantes, dessa Secretaria de Estado, que fazem jus à gratificação por periculosidade, estabelecida

pela Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965.

Parágrafo único — Para a caracterização do exercício em condições de periculosidade serão observados os critérios fixados no § 1.º do artigo 1.º daquela Lei, com a restrição constante do respectivo § 2.º

Art. 2.º — Uma vez aprovada a relação, será a mesma remetida ao Departamento do Serviço Público, para providenciar a expedição de Portaria, individual ou coletiva, de concessão da gratificação em apreço.

Art. 3.º — Para concessões posteriores, o chefe da repartição onde estiver lotado o beneficiado, fará proposta, devidamente justificada, ao Secretário de Estado de Saúde Pública, que submeterá o expediente, com parecer, ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único — Na hipótese de aprovação, será o processo encaminhado ao Departamento do Serviço Público, para as providências relativas à expedição da Portaria respectiva.

Art. 4.º — A Secretaria de Estado de Saúde Pública providenciará a remessa, dentro de cada trimestre, ao Departamento do Serviço Público, dos atestados de exercício, a que se refere o artigo 2.º e seu parágrafo único, da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965.

Parágrafo único — A falta dessa remessa, no tempo oportuno, determinará o imediato cancelamento da gratificação, sob pena de responsabilidade do chefe do servidor, que receber irregularmente.

Art. 5.º — Em caso de omissão de seu nome na relação a que alude o artigo 1.º deste Decreto, o servidor que se sentir prejudicado poderá requerer o benefício ao Chefe do Poder Executivo, instruído seu pedido com os documentos comprobatórios.

Art. 6.º — A gratificação estipulada pela Lei n. 3.550 de 26 de novembro de 1965, será devida a partir de 1.º de janeiro de 1966.

Parágrafo único — O pagamento da vantagem em referên-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$		Cr\$
Annual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
CUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Annual	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	12.500		
VERDA DE DIARIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	50	0 centímetro por coluna, tem o valor de	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00 às 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernado vão impressos o número do talão do registro o ano e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do reatamento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas dirigir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acomodados, para esclarecimentos solicitamos aos senhores leitores quanto à sua publicação, preferência a remessa em meio de cheques ou vale postal emitindo a favor do

IMPRESA OFICIAL

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais são fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

cia será atendido pelas dotações ordinárias, que serão suplementadas devidamente, na época oportuna, em caso de insuficiência.

Art. 7.º — A gratificação por periculosidade será calculada rigorosamente sobre o valor dos vencimentos fixados pela legislação em vigor.

Art. 8.º — O Secretário de Estado de Saúde Pública poderá expedir instruções, visando à execução da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, estabelecendo, inclusive, o modelo de atestado a ser utilizado pelos chefes de repartições.

Art. 9.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Salatiel Paes Lôbo

Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO N. 5097 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

Estabelece normas para imposição de multas nas infrações contra a Economia Popular.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição do Estado;

Considerando que o Governo da União, representado pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), assinou em 2 de dezembro de 1964 convênio com o Governo do Estado do Pa-

rá para aplicação, no território estadual das leis de intervenção no domínio econômico;

Considerando que esse convênio foi homologado pela Assembléia Legislativa através da Resolução n. 10 de 14 de dezembro de 1964;

Considerando que o Decreto n. 4.651 de 12 de janeiro de 1965 concedeu atribuições à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEGUP) através da Delegacia de Economia Popular, para ser a executora desse convênio enquanto não for organizado um órgão especializado;

Considerando que a Lei Delegada n. 4 de 26 de setembro de 1962 determina que a homologação do auto de infração e o arbitramento da multa competem ao responsável pelo órgão local que tenha sido encarregado da aplicação dessa lei;

Considerando que a Delegacia de Economia Popular, como todas as demais Delegacias de Polícia, está subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, que é o responsável pelo órgão encarregado provisoriamente no Estado do Pará da execução do convênio com a SUNAB;

Considerando que o item III desse convênio estipula que a apreciação do recurso contra as multas impostas pelo órgão local será da competência do Governador;

Considerando a necessidade de preservar a hierarquia administrativa sem retardar o andamento de processos, cuja natureza exige particular rapidez;

DECRETA:

Art. 1.º — A Delegacia de Economia Popular deverá processar as infrações previstas na Lei Delegada n. 4 de 26 de setembro de 1962, fazendo o seu titular relatório minucioso em cada processo e, quando entender comprovada a infração, propor a sua classificação em grave, média ou leve, conforme o artigo 32 do Decreto n. 55.644 de 26 de novembro de 1962.

Art. 2.º — A homologação do auto de infração e o arbitramento da multa dentro dos limites legais, competirão ao Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 3.º — Das decisões do Secretário de Estado de Segurança Pública caberá recurso para o Governador do Estado dentro do prazo e mediante o depósito a que se refere a Lei Delegada n. 4 de 26 de setembro de 1962.

Art. 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Dr. Amílcar Câmara Leão
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 5098 — DE 3 DE MAIO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 42.000, em favor de Eloy Lobato de Albuquerque.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3537, de 26 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.684, de 30 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000), em favor de Eloy Lobato de Albuquerque, sub-tenente reformado da Polícia Militar do Estado, correspondente ao salário-família do exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO N. 5099 — DE 3 DE MAIO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 50.400, em favor de Antônio Freire de Moraes.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3539, de 26 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.684, de 30 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 50.400), em favor de Antônio Freire de Moraes, 3.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, correspondente ao salário-família do exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO N. 5.100 — DE 3 DE MAIO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 31.680, em favor de Cecília dos Santos da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3389, de 01 de outubro de 1965, publicada no

DIÁRIO OFICIAL n. 20.654, de 09 de outubro de 1965.

DECRETA

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de trinta e hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 31.680), em favor de Cecília dos Santos da Silva, servente lotada no Grupo Escolar Augusto Olímpio, destinado ao pagamento do adicional, referente ao período de abril de 1962 a dezembro de 1964 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO N. 5.101 — DE 3 DE MAIO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 11.300, em favor de Maria José Mendes Teixeira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3497, de 22 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.681, de 25 de novembro de 1965.

DECRETA

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de onze mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 11.300), em favor de Maria José Mendes Teixeira, Inspectora de alunos lotada no Instituto de Educação do Pará, destinado ao pagamento da diferença do adicional por tempo de serviço referente ao período de março de 1963 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO N. 5.102 — DE 3 DE MAIO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 155.000, em favor de Anésia Freitas Furtado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3516, de 22 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.682, de 25 de novembro de 1965.

DECRETA

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 155.000), em favor de Anésia Freitas Furtado, viúva de Dário Bastos Furtado, Escrivão de 1.º Ofício da Comarca de Breves, destinado ao pagamento da sua pensão mensal de Cr\$ 31.000, instituída a partir de 1.º de agosto de 1965, através da lei n. 3516, de 22.11.65.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO N. 5.103 — DE 3 DE MAIO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 21.400, em favor de Maria de Lourdes Assis Drago.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3351, de 23 de setembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.648, de 30 de setembro de 1965.

DECRETA

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 21.400), em favor de Maria de Lourdes Assis Drago, ex-funcionária diarista da Secretaria de Estado de Educação, destinado ao pagamento de seus vencimentos referente aos meses de junho e julho de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO N. 5.104 — DE 3 DE MAIO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 53.400, em favor de Demétrio da Silva Barros.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3528, de 22 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 27 de novembro de 1965.

DECRETA

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cinquenta e três mil e

quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 53.400), em favor de Demétrio da Silva Barros, Guarda Fiscal do Departamento de Receita da Secretária de Estado de Finanças, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de julho de 1962 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Salatiel Paes Lôbo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

PORTARIA N. 125 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Autorizar o engenheiro Antonio Cabral Abreu, ocupante do cargo em comissão de Diretor Símbolo CC-8, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado de Obras e Terras, a ausentar-se do Estado com destino ao exterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. 3923 — Dia 4.5.66)

PORTARIA N. 126 — DE 3 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Mandar servir na Secretaria de Estado de Segurança Pública até 31 de dezembro do corrente ano, Antonio Sérgio Rezende Fragoso, ocupante do cargo de Escriturário, padrão C, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 127 — DE 3 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os bachareis Moacir Guimarães Morais, Secretário do Interior e Justiça, Pedro Dalto Cunha, Cons. Jurid. da Secretaria de Estado de Obras e Terras, o Eng. Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, diretor do Departamento de Terras da SEOTE e Sr. Vicente Balby Reale, atual-

mente respondendo pela Secretaria de Terras e Colonização da SAGRI, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de elaboração da Regulamentação da Lei n. 3.641, de 5 de janeiro de 1966 (Lei de Terras).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domicio Moreira e Firmiano, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Ourém, Termo da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3846 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Waldemiro Freitas Filho, do cargo de Pretor do Interior, com lotação em Santarém Novo, termo da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3847 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346 de 17.9.1965 (Código de Ministério Público) Angelo Martins Cicolise, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Ourém, Termo da Comarca de Capanema, vago com a exoneração, ex-offício de Domicio Moreira e Firmiano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3847 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346 de 17.9.1965 (Código de Ministério Público) Angelo Martins Cicolise, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Ourém, Termo da Comarca de Capanema, vago com a exoneração, ex-offício de Domicio Moreira e Firmiano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3840 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346 de 17.9.1965 (Código de Ministério Público) Angelo Martins Cicolise, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Ourém, Termo da Comarca de Capanema, vago com a exoneração, ex-offício de Domicio Moreira e Firmiano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3840 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela Sônia Maria Macêdo Parente, para exercer por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Santarém Novo, Termo da Comarca de Maracanã, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Waldemiro Freitas Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3842 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Waldemiro Freitas Filho, para exercer por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Anajás, Termo da Comarca de Afuá, vago com a nomeação de Waldemar de Carvalho Lelis, para a Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3843 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.1.1965 (Código do Ministério Público) Francisco Lôbo de Souza, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Óbidos, vago com a remoção, ex-officio, de Hermógenes Leão da Costa para São Felix do Xingu, Termo da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3841 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve remover, ex-officio, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermógenes Leão da Costa, ocupante efetivo do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior do Termo Sede da Comarca de Óbidos, para São Felix do Xingu, Termo da Comarca de Altamira, vago com a exonera-

ção de Francisco Rodrigues da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3844 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 288, alínea b, da Lei n. 3.653 de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Comarca da Capital, da 3ª Vara Penal para a 8ª Vara Cível, vago com a remoção a pedido, do bacharel Antonio Koury.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3845 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Iranilza Batista de Paiva, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Colares, Termo da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3855 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela Iranilza Batista de Paiva, para exercer por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Curuçá, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3856 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela Edna Anjos Nunes, para exercer por 4 anos

o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Colares, Termo da Comarca da Vigia, vago com a exoneração, a pedido, da bacharela Iranilza Batista de Paiva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3857 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), José Martins Ferreira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em São João do Araguaia, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 3857 — Dia 4.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Osório dos Reis Costa, no cargo de "Guarda Sanitário", Padrão C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 967.680 (Novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. 3746 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Francisca Coutinho de Barros Lima, diarista-equiparada do Hospital "Juliano Moreira" da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro

do ano pp. a 19 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. 3737 — Dia 4.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS**DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários Públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Zulmira Nunes Bentes, extranumerária diarista da Secretaria de Estado de Obras e Terras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Obras e Terras
(G. — Reg. 3740 — Dia 4.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice Marques de Oliveira, do cargo de Professor Habilitado, Nível I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3790 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Consolação Amorim Barrá, do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3788 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Manaia, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3786 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Rodrigues Dantas, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3779 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Izabel Lacerda, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3777 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Elza de Oliveira Maia, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3767 — Dia 4.5.66)

Governo do Estado do Pará
D. A. E.

CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, realizada dia 13 de abril de 1966.

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, às vinte horas, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho Estadual de Águas e Esgotos, presentes os seguintes Conselheiros: Eng. Augusto Ebremer de Bastos Meira, Presidente; Eng. Dilton de Melo Leite; Eng. Alirio César de Oliveira; Eng. Luiz Gonzaga Ba-

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3773 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Raimunda Nonata do Carmo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3771 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Francisca Ferreira do Nascimento, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3769 — Dia 4.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Nazaré Miraci Matias Paiva, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. — Reg. 3767 — Dia 4.5.66)

ganha; Eng. José Maria de Azevedo Barbosa Eng. Cândido José Ferreira de Araújo; Eng. João Nepomuceno Brandão e Senhor Francisco Jonas Araújo, Membros. Deixou de comparecer, justificadamente, o Senhor Conselheiro Expedito Lobato Fernandez.

Aberta a Sessão, lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Presidência determinou que se passasse a Hora do Expediente.

Já na Hora do Expediente, foram lidas as matérias constantes de dois Ofícios encaminhados pela Diretoria Geral, a saber: Primeiro — Ofício n. 370, comunicando a designação do Eng. Edmundo Sampaio Carepa, para responder pela direção da Autarquia, durante a ausência de seu titular, que iria representar o Estado do Pará no Simpósio de Engenharia Sanitária a se realizar na cidade de São Paulo Segundo — Ofício n. 371, solicitando a abertura do Crédito Especial no valor de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000), para fazer face às despesas decorrentes com o pagamento pelo D. A. E., da aplicação da Lei que estatui o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Após, a Presidência colocou a palavra à disposição dos Senhores Conselheiros, na Hora do Expediente. Solicitou-a, o Senhor Conselheiro Eng. Alirio César de Oliveira, que declarou na oportunidade, que o Senhor Conselheiro Diretor, deveria solicitar no mesmo expediente em que comunicava sua viagem como representante do Governo do Estado do Pará, no Simpósio de Engenharia Sanitária, o total da importância que iria precisar para custear suas despesas.

Com a palavra, o Senhor Conselheiro Eng. Luiz Gonzaga Ba-ganha, declarou que a quando de seu regresso como usual em casos anteriores e idênticos apresentaria ao Conselho o total das despesas referentes à sua viagem empreendida ao sul do país, a fim de participar do Simpósio de Engenharia Sanitária.

Prosseguindo, a Presidência colocou em discussão e votação a matéria que versava sobre a abertura do Crédito Especial, para fazer face às despesas decorrentes com a aplicação pela Autarquia, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a qual foi aprovada por unanimidade.

A seguir, a Presidência determinou que se passasse à ordem do dia, referente ao assunto já em pauta e concernente ao reajustamento dos coeficientes das tarifas de consumo d'água, tendo, o Senhor Eng. Presidente, antes de colocar a palavra à disposição dos Senhores Conselheiros, realizado uma explanação sobre a matéria em pauta, fazendo na oportunidade, elogiosas referências sobre o ante-projeto apresentado em Sessão anterior pelo Senhor Conselheiro Eng. Dilton de Melo Leite.

Com a palavra, o Senhor Conselheiro Diretor Geral, deu ciência de que o Senhor Conselheiro Expedito Lobato Fernandez, representante da Associação Comercial do Pará, lhe havia credenciado para expor o seu ponto de vista com referência à majoração dos coeficientes das tarifas de consumo d'água, e que estava de acordo com o aumento dos percentuais, achando, porém, que a incidência sobre residências tipo barraca deveria ser menor que as dos demais.

Em seguida, fez uso da palavra o Senhor Conselheiro Eng. Alirio César de Oliveira, que também teceu elogios ao estudo de autoria do Senhor Conselheiro Dilton de Melo Leite, e analisando detalhadamente o assunto sugeriu que o aumento dos percentuais deveria ser na base de 100% (cem por cento).

Com a palavra, o Senhor Conselheiro Eng. Dilton de Melo Leite, agradeceu as referências feitas pelos Senhores Membros do Conselho ao ante-projeto de sua autoria, e analisando tecnicamente o assunto em discussão fez um retrospecto do serviço da Fundação SESP, realizado no interior do Estado sobre o abastecimento de água e comparou os percentuais cobrados pela Autarquia e por aquela Fundação, motivo pelo qual elaborara seu estudo consciente e que julgava atender aos interesses da Autarquia.

Solicitando a palavra, o Senhor Conselheiro Eng. João Nepomuceno Brandão, pediu permissão para se retirar do Plenário em virtude de se encontrar adoentado, tendo a Presidência aquiescido ao pedido, encarecendo, porém, que apresentasse seu voto por antecipação, ao que o Senhor Conselheiro em referência atendeu, declarando favorável com a proposta apresentada pelo Senhor Conselheiro representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Prosseguindo, o Senhor Conselheiro representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, solicitou da Presidência que a Sessão fosse suspensa por dez (10) minutos a fim de que, pudesse reestudar a matéria e apresentar definitivamente sua proposta a respeito do assunto, tendo, a Presidência aquiescido.

Reaberta a Sessão, ainda com a palavra o Senhor Conselheiro Eng. Alirio César de Oliveira, fez vários considerandos sobre o assunto e tendo em vista os elementos apresentados pela Diretoria Geral a respeito da arrecadação do órgão, desprezava a sua sugestão anterior e propunha a modificação dos percentuais em vigor na base de 70% (setenta por cento).

Com a palavra, o Senhor Conselheiro-Diretor, declarou ser favorável à proposta apresentada pelo Senhor Conselheiro representante do C.R.E.A., comprometendo-se a proceder junto à população uma campanha de esclarecimento e incentivo para o pagamento das ta-

tarifas de consumo d'água, obtendo-se, assim, naturalmente, o aumento da Receita do Departamento de Águas e Esgotos.

Com a palavra, o Senhor Conselheiro Francisco Jonas Araújo, representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Pará, declarou ter dado conhecimento ao órgão que representa, das propostas apresentadas no Conselho com referência ao assunto, e devidamente autorizado, pela referida Entidade concordava com o aumento dos percentuais previstos em Lei decorrente do aumento do salário mínimo, sendo contrário a qualquer outra majoração que viesse incidir sobre os percentuais em vigor.

Prosseguindo, o Senhor Conselheiro Eng. José Maria de Azevedo Barbosa, declarou já se ter manifestado em Sessão anterior sobre o assunto e ainda deu alguns esclarecimentos que julgou necessários para melhor compreensão de seu ponto de vista.

Com a palavra, o Senhor Conselheiro Eng. Cândido José Ferreira de Araújo, declarou ter realizado um rápido estudo a respeito das propostas apresentadas e referiu-se de maneira elogiosa ao ante-projeto elaborado pelo Senhor Conselheiro representante da Fundação S.E.S.P., solicitando, na oportunidade, que o D.A.E., futuramente se utilizasse daqueles estudos que a seu ver eram tecnicamente perfeitos.

Em seguida, a Presidência declarou que iria passar à votação da matéria, iniciando-a, pela proposta apresentada pelo Senhor Conselheiro Alírio César de Oliveira e que os votos seriam tomados nominalmente.

Favorável à referida proposta votaram pela ordem os seguintes Conselheiros: Eng. Alírio César de Oliveira; Eng. Luiz Gonzaga Baganha; Eng. José Maria de Azevedo Barbosa; Eng. Cândido José Ferreira de Araújo e Eng. João Nepomuceno Brandão, cujo voto já fora antecipado, por solicitação da Presidência.

O Senhor Conselheiro Francisco Jonas Araújo, representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Pará, coerente com o seu ponto de vista, votou contra a proposta, pelos motivos declarados ao se referir à matéria na discussão da mesma.

O Senhor Conselheiro Eng. Dilton de Melo Leite, votou também contra a proposta do Senhor Conselheiro representante do C.R.E.A., na parte referente ao percentual aprovado, e na oportunidade, fez declaração de voto, justificando, assim, o seu ponto de vista, declaração esta que será anexada à Resolução de acordo com o parágrafo II, do Regimento Interno do Conselho, cujo teor é o seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

A respeito da alteração das taxas de água de Belém, assunto este provocado oficialmente pela Direção do D.A.E., voto de acordo com minha proposta, apresentada em reunião de 4-4-66, baseada fundamentalmente em quatro (4) princípios gerais:

- 1) vinculação das taxas ao salário mínimo regional vigente;
- 2) determinação das taxas considerando-se exclusivamente o serviço medido;
- 3) redução das setenta (70) classes atuais de consumidores para apenas quatro (4): 1) Domiciliar, 2) Comercial, 3) Industrial e 4) Torneiras e Lavanderias Públicas;
- 4) desdobramento da classe domiciliar em duas (2), sub-classes: barracas e restantes, tendo em vista o aspecto social do problema.

OBS.: — Anexar à Resolução nos termos do § 1 I, do Regimento Interno do Conselho.

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 13-4-1966.

(a) Eng. Dilton de Melo Leite
Representante da F.S.E.S.P.

Terminada a sua declaração de voto o Senhor Conselheiro representante da Fundação S.E.S.P., solicitou da Presidência que fosse realizada uma campanha de esclarecimento público pela Autarquia com referência aos novos percentuais sobre as tarifas de consumo d'água a serem cobrados pelo D.A.E., bem como na forma do art. 20, do Regimento Interno do Conselho, fôsse a Ata desta Sessão publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, solicitação esta aquiescida pela Presidência.

O Senhor Eng. Presidente, verificando que a proposta apresentada pelo Senhor Conselheiro Eng. Alírio César de Oliveira, obtivera cinco (5) votos dos sete (7) Conselheiros presentes, declarou esta aprovada, motivo pelo qual não havia necessidade de serem votadas as demais.

A seguir com a palavra, o Senhor Conselheiro Eng. Luiz Gonzaga Baganha, apresentou proposta no sentido de ser majorada a taxa de conservação e reparos de hidrômetros para Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros).

Colocada em votação foi a mesma aprovada pelos Senhores Conselheiros contra o voto do Senhor Conselheiro Eng. Dilton de Melo Leite, representante da Fundação S.E.S.P., que propunha fôsse aquela majoração calculada em 0,5% (meio por cento) do salário mínimo da região, conforme estudos apresentados em seu ante-projeto.

A seguir, na forma do Regimento Interno, foram apresentadas ao Plenário as Resoluções números 49, 50 e 51, desta data, para homologação por parte dos Senhores Conselheiros, cujos teores são os seguintes:

RESOLUÇÃO N. 49 — DE 13 DE ABRIL DE 1966

Abre o Crédito Especial de Quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000) para fazer face às despesas decorrentes com a gratificação de regime de "Tempo Integral" e dedicação exclusiva, atribuída a funcionários do DAE.

O Conselho Estadual de Águas e Esgotos, no exercício pleno de suas atribuições e, na forma do expediente do DAE n. 371, de 13-4-66, de acordo ainda com a decisão unânime tomada em reunião desta data:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Especial de Quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000) para fazer face às despesas decorrentes com a gratificação de regime de "Tempo Integral" e dedicação exclusiva atribuída a funcionários do DAE.

Art. 2.º As despesas destinadas à efetivação da presente Resolução, correrão à conta de recursos disponíveis no Orçamento da Autarquia.

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 13-4-1966.

(a) Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

— Presidente —

(a) Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

— Conselheiro —

(a) Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA

— Conselheiro —

Eng. CÂNDIDO JOSÉ F. DE ARAÚJO

— Conselheiro —

(a) Senhor EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

— Conselheiro —

(a) Eng. JOSÉ MARIA DE A. BARBOSA

— Conselheiro —

(a) Eng. DILTON DE MELO LEITE

— Conselheiro —

(a) Eng. JOAO NEPOMUCENO BRANDÃO

— Conselheiro —

(a) Senhor FRANCISCO JONAS ARAÚJO

— Conselheiro —

RESOLUÇÃO N. 50 — DE 13 DE ABRIL DE 1966

Reajusta as tarifas de consumo d'água de acordo com o art. 17 do Regulamento de Tarifas, aprovado pelo Decreto n. 4.148-A, de 15-4-1963.

O CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, no exercício pleno de suas atribuições, nos termos da alínea "g" do art. 10, da Lei n. 2.500, de 2-2-1962, na forma constante do expediente n. 330, de 30-3-1966 do D.A.E. e, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data:

R E S O L V E:

Art. 1.º — Reajustar as tarifas de consumo d'água de acordo com o art. n. 17 do Regulamento de Tarifas, aprovado pelo Decreto n. 4.148-A, de 15-4-1963, em face da decretação pelo Governo Federal de novos níveis de salários mínimos.

Art. 2.º — Nos termos do art. anterior, as novas tarifas serão fixadas de acordo com a tabela anexa, aprovada nesta Sessão.

SALA DAS SESSÕES DO C.E.A.E., em 13-4-1966

(a) Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

— Presidente —

(a) Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

— Conselheiro —

(a) Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA

— Conselheiro —

(a) Eng. CÂNDIDO JOSÉ F. DE ARAÚJO

— Conselheiro —

(a) Senhor EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

— Conselheiro —

(a) Eng. JOSÉ MARIA DE A. BARBOSA

— Conselheiro —

(a) Eng. DILTON DE MELO LEITE

— Conselheiro —

(a) Eng. JOAO NEPOMUCENO BRANDÃO

— Conselheiro —

(a) Senhor FRANCISCO J. ARAÚJO

— Conselheiro —

REAJUSTAMENTO DAS TARIFAS DE CONSUMO D'ÁGUA A VI-GORAR A PARTIR DO MÊS DE MARÇO DE 1966

Medição Hidrométrica	Percentual s/salário mínimo	Tarifa Cr\$	Quota de Previdência	Total Cr\$
—	—	—	10%	—
Consumo de 0 a 15m ³ .	3,4%	2.074	207	2.281
Consumo de 16m ³ a 35m ³	0,20%	122	12	134p/m ³
Consumo mais de 35m ³ .	0,27%	165	17	182p/m ³
Piscinas	0,68%	415	42	457p/m ³

TARIFAS FIXAS - HABITA-

COES COMUNS			
Casa tipo barraca	3,4%	2.074	207 2.281
Casa popular	6,8%	4.148	415 4.563
Residências	8,5%	5.185	519 5.704
Residências c/jardim	10,2%	6.222	622 6.844
Residências c/repuxo	17%	10.370	1.037 11.407
EDIFÍCIOS			
Apartamento	8,5%	5.185	519 5.704
Consultório médico	13,6%	8.296	830 9.126
Consultório dentário	17%	10.370	1.037 11.407
Escritório	8,5%	5.185	519 5.704
Gabinete de Raio X	25,5%	15.555	1.556 17.111
Laboratório	34%	20.740	2.074 22.814
HOTÉIS E SIMILARES			
Apartamento	8,5%	5.185	519 5.704
Quarto comum	5,1%	3.111	311 3.422
Bar	59,5%	36.295	3.630 39.925
Restaurante	59,5%	36.295	3.630 39.925
Lavanderia Hospitalar	59,5%	36.295	3.630 39.925
Quarto em Pensão ou Casa de Cômodo	3,4%	2.074	207 2.281
Botequim	17%	10.370	1.037 11.407
Botequim c/Sorveteria	34%	20.740	2.074 22.814
Mercearia de 1a.	17%	10.370	1.037 11.407
Mercearia de 2a.	8,5%	5.185	519 5.704
Panificadoras	25,5%	15.555	1.556 17.111
Estábulo e Vácaria	59,5%	36.295	3.630 39.925
Jardinaria	34%	20.740	2.074 22.814
Jardinaria c/Horta	51%	31.110	3.111 34.221
Lavanderia	20,4%	124.440	12.444 136.884
Tinturaria	51%	31.110	3.111 34.221
Pequenos Frigoríficos de carnes ou frutas	34%	20.740	2.074 22.814
Açougues (Talhos)	10,2%	6.222	622 6.844
Atelier Fotográfico	25,5%	15.555	1.556 17.111
Loja, Armazém e Similar até 10 empregados	17%	10.370	1.037 11.407
Idem, até 20 empregados	34%	20.740	2.074 22.814
Idem, com mais de 20 empregados	85%	51.850	5.185 57.035
Salão de Beleza	34%	20.740	2.074 22.814
Quitanda	5,1%	3.111	311 3.422
HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, POLICLINICAS E AMBULATÓRIOS			
Quarto comum	3,4%	2.074	207 2.281
Apartamento	6,8%	4.148	415 4.563
Enfermaria p/ leito	1,7%	1.037	104 1.141
COLÉGIOS			
Colégio de 1a. c/internato	119%	62.159	6.216 68.375
Colégio de 1a. s/internato	85%	51.850	5.185 57.035
Colégio de 2a.	34%	20.740	2.074 22.814
Escola	17%	10.370	1.037 11.407
CINEMAS			
Cinema c/ refrigeração	59,5%	36.295	3.630 39.925
Cinema de 1a.	34%	20.740	2.074 22.814
Cinema de 2a.	17%	10.370	1.037 11.407
GARAGENS			
Garagem c/1 dique de lavagem	51%	31.110	3.111 34.221
Garagem c/2 diques de lavagem	85%	51.850	5.185 57.035
Garagem c/3 diques ou mais	153%	93.330	9.333 102.663
Garagem c/Oficina	17%	10.370	1.037 11.407
INDÚSTRIAS			
Consumo p/ pessoa	0,9%	549	55 604
Consumo Industrial	340%	207.400	20.740 228.140
Fábrica de refrigerante (grande)	510%	311.100	31.110 342.210
Fábrica de refrigerante (pequena)	255%	155.550	15.555 171.105
Fábrica de Gelo	255%	155.550	15.555 171.105
Grandes Frigoríficos	221%	134.810	13.481 148.291
Sabedoria de 1a.	170%	103.700	10.370 114.070
Sabedoria de 2a.	85%	51.850	5.185 57.035
Artefatos de Cimento	85%	51.850	5.185 57.035
BARBEARIAS			
Barbearia com mais de 3 cadeiras	25,5%	15.555	1.556 17.111
Barbearia com 2 ou 3 cadeiras	17%	10.370	1.037 11.407
Barbearia de 3a.	8,5%	5.185	519 5.704
FARMACIAS			
Farmácia e Drogeria de 1a. Classe	34%	20.740	2.074 22.814
Farmácia de 2a.	17%	10.370	1.037 11.407
CONSTRUÇÕES			
Construção até 150m ²	17%	10.370	1.037 11.407

de 151m ² a 300m ²	34%	20.740	2.074 22.814
de 301m ² a 500m ²	51%	31.110	3.111 34.221
Mais de 500m ²	170%	103.700	10.370 114.070

CAMPOS DE FUTEBOL			
Campos de Futebol de 1a. Divisão			
Campos de Futebol de 1a. Divisão	170%	103.700	10.370 114.070
Campos de Futebol de 2a. Divisão			
Campos de Futebol de 2a. Divisão	68%	41.480	4.148 45.628
Campos de Futebol de 3a. Divisão			
Campos de Futebol de 3a. Divisão	8,5%	5.185	519 5.704

Belém, 13 de abril de 1966

Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

— Presidente do C.E.A.E. —

RESOLUÇÃO N. 51 — DE 13 DE ABRIL DE 1966

Aumenta o valor da taxa de conservação e reparos de hidrômetros, prevista no parágrafo único do art. n. 30 do Regulamento de Tarifas, aprovado pelo Decreto n. 4.148-A, de 15.4.1963.

O CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, no exercício pleno de suas atribuições, nos termos da solicitação verbal do Diretor do DAE, apresentada em Plenário e, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Aumentar o valor da taxa de conservação e reparos de hidrômetros, prevista no parágrafo único do art. n. 30 do Regulamento de Tarifas, aprovado pelo Decreto n. 4.148-A, de 15.4.1963.

Art. 2.º — Nos termos do artigo anterior, a taxa referida passará à importância de Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200).

SALA DAS SESSÕES DO C.E.A.E., em 13.4.1966.

(a) Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

— Presidente —

(a) Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

— Conselheiro —

(a) Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA

— Conselheiro —

(a) Eng. CÂNDIDO JOSÉ F. DE ARAÚJO

— Conselheiro —

(a) Senhor EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

— Conselheiro —

(a) Eng. JOSÉ MARIA DE A. BARBOSA

— Conselheiro —

(a) Eng. DILTON DE MELO LEITE

— Conselheiro —

(a) Eng. JOAO NEPOMUCENO BRANDÃO

— Conselheiro —

(a) Senhor FRANCISCO JONAS ARAÚJO

— Conselheiro —

Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar na Hora do Expediente, como também, na Ordem do Dia, a Presidência encerrou a presente reunião, marcando a próxima para o dia 20 de abril do ano em curso, na forma regimental. E eu, EVERALDO SARMANHO, Secretário do C.E.A.E., lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Engenheiro Presidente.

Aprovada em Sessão Ordinária, realizada dia 20 de abril de 1966.

(aa) Everaldo Sarmanho, Secretário; Eng. Augusto Ebremar de Bastos Meira, Presidente.

ANÚNCIOS

S/A. COMERCIAL DE ESTIVAS do Relatório da Diretoria de 1965;

Sessão de Assembléia Geral Ordinária b) Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer dos acionistas de "S/A. Comercial de Estivas", bem de 1965;

Convidamos os senhores acionistas de "S/A. Comercial de Estivas", para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a Fiscal, e realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social a Rua 15 de Novembro, 167, às 15,00 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discursão

c) Eleição do Conselho Fiscal, e

d) O que mais ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1966.

(a) Toshio Ichiara
Diretor-Presidente
(Reg. n. 1134 — Dias 4, 5 e 6/5/66).

LAMINAÇÃO METAL-NORTE S/A.

Ata da Assembléia Geral de constituição da sociedade anônima denominada Laminação Metal-Norte S/A., realizada no dia vinte e seis de março de 1966.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio sito à Trav. Djalma Dutra número 259, às 10.00 (dez) horas, reuniram-se os subscritores de parte do capital autorizado de LAMINAÇÃO METAL-NORTE S/A., em organização, os quais haviam sido previamente convocados mediante edital de 16 de março de 1966 o que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 17, 18 e 19 de março, e no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 de março, para, em Assembléia Geral, constituírem a sociedade, cuja parcela de capital fixada para a subscrição inicial fôra integralmente compromissada. Por aclamação, assumiu a presidência o fundador Senhor Bernardino Garcia Adão Henriques, que convidou para secretariá-lo outro fundador, o Sr. Antonio Henriques Adão. Depois de verificar a presença de subscritores representando a totalidade do capital subscrito, declarou o senhor presidente que estava instalada a Assembléia e informou que se encontrava sobre a mesa o projeto de estatutos assinado por todos os subscritores e a lista de subscrições, esclarecendo que as importâncias relativas às entradas efetuadas pelos senhores subscritores não fôra objeto do depósito bancário, em face de estarem as sociedades de capital autorizado, constituídas na forma da Lei número 4.728 de 14.7.65, como é o caso desta sociedade, desobrigadas do mencionado depósito, o

que, certamente, já era do conhecimento dos presentes. A seguir, pediu o senhor presidente que o senhor secretário, em voz alta, procedesse à leitura dos dois documentos antes aludidos, e, finda esta, submeteu à discussão e votação o projeto dos estatutos, verificando ter sido o mesmo aprovado por unanimidade. Cumpridas, assim, tôdas as formalidades legais, declarou o senhor presidente definitivamente constituída a sociedade anônima denominada LAMINAÇÃO METAL-NORTE S/A. Em seguida, o senhor presidente pediu à Assembléia que procedesse à eleição da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal e lhes fixasse as remunerações. Procedendo à eleição da primeira diretoria, de acordo com os estatutos ora aprovados, foram eleitos por unanimidade, com a abstenção apenas dos votos dos próprios eleitos, os seguintes diretores, com a remuneração estabelecida pelos estatutos sociais: Bernardino Garcia Adão Henriques, português, casado, industrial, para Presidente; Antonio Henriques Adão, português, solteiro, maior, industrial; e Lucy Furta do Henriques, brasileira, casada, industrial, para Diretores; todos residentes e domiciliados nesta cidade, com mandato até a data em que venham a ser empossados os seus substitutos a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 1970. Dando prosseguimento aos trabalhos com a eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificou-se que igualmente por unanimidade foram eleitos membros efetivos: Lourival da Silva Parêdes, brasileiro, casado, comerciante; Antonio Luis da Paixão Melo, português, casado, comerciante; Antonio Camacho Leal, brasileiro, casado, comerciante, todos domiciliados e residentes em Belém; e como

suplentes: Doutor Heraldo da Costa Parêdes, brasileiro, casado, advogado; Rubem Modesto da Silva, brasileiro, casado, comerciante; José de Oliveira Mendes, português, casado, comerciante; todos residentes e domiciliados nesta cidade. Foi fixada em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000) mensais a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. A seguir, para constar da ata, determinou o senhor presidente que se fizesse a transcrição, na íntegra, dos estatutos aprovados e da lista de subscrição, documentos êsses assim redigidos — **LAMINAÇÃO METAL-NORTE S/A. — Estatutos — CAPITULO I — Da denominação, sede, foro, objeto e duração — Art. 1o.** — Sob a denominação de LAMINAÇÃO METAL-NORTE S/A., fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, na forma da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, arts. 45 e seguintes, a qual será regida pelos presentes estatutos e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Art. 2o.** — A sociedade tem sua sede, administração e foro em Belém, Estado do Pará, podendo a Diretoria, independentemente de nova autorização da Assembléia Geral, abrir e extinguir filiais, escritórios ou representantes em qualquer ponto do território nacional. **Art. 3o.** — É indeterminado o prazo de duração da sociedade. **Art. 4o.** — Constituem o objeto da sociedade a exploração do comércio e da indústria de laminação de metais não ferrosos, podendo ainda dedicar-se a qualquer outro ramo de atividade que seja conveniente aos interesses da empresa e não contrarie às leis do país. **CAPITULO II — Do capital social. Art. 5o.** — O capital social autorizado é de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) divididos em 100.000 (cem

mil) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma. **Parágrafo primeiro** — As ações preferenciais que não terão direito a voto nem participarão das correções monetárias que vierem a ocorrer, nem da distribuição de quaisquer reservas, é assegurado um dividendo fixo de 12% (doze por cento) ao ano, não podendo ser alienadas antes do decurso de 5 (cinco) anos. **Parágrafo segundo** — A Diretoria da sociedade poderá, independentemente de nova autorização da Assembléia Geral, após o prazo de 5 (cinco) anos previsto no parágrafo anterior e mediante aplicação de reserva e fundos disponíveis, resgatar total ou parcialmente as ações preferenciais pelo seu valor nominal, procedendo, na hipótese de resgate parcial, a sorteio. **Parágrafo terceiro** — A Diretoria fica desde logo autorizada a emitir e a colocar, quando julgar conveniente, porém depois de ouvido o Conselho Fiscal, a quantidade de ações que julgar necessária, até o montante do capital autorizado. **Parágrafo quarto** — A interesse e pedido do acionista a sociedade promoverá a conversão de ações nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa. **Art. 6o.** — Nos casos de aumento do capital subscrito, quando a indispensável emissão não se destinar à colocação, os acionistas terão preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. **Parágrafo único** — Nos casos de ações destinadas à colocação, não terão os acionistas direito de preferência na subscrição, ressalvadas, todavia, as hipóteses previstas no art. 46, parágrafo 3o.,

letras "a" e "b", da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. **Art. 7o.** — Em todos os casos de emissões de ações, ainda quando não sejam destinadas à colocação, serão feitas publicações no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação, por 3 (três) vezes em cada um, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, quando couber o exercício desse direito. **Art. 8o.** — A integralização das ações será sempre feita mediante o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, ficando o restante para ser integralizado a critério da Diretoria. **Art. 9o.** — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquiescência e aceitação por parte do acionista das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas, posteriormente, nas Assembléias Gerais. **Art. 10o.** — Fica a sociedade autorizada a emitir títulos múltiplos de ações a pedido de acionistas que por eles se interessarem. **CAPÍTULO III — Da Diretoria. Art. 11o.** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros eleitos pela Assembléia Geral sendo um Presidente e quatro Diretores. **Parágrafo primeiro** — A posse de qualquer diretor, eleito ou convocado, interinamente ou não, considerar-se-á concluída mediante caução, por ele ou outrem feita, de 50 (cinquenta) ações da sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. **Parágrafo segundo** — Os membros da Diretoria perceberão honorários mensais, dentro das bases máximas permitidas pela legislação do Imposto de Renda. **Parágrafo terceiro** — Perceberão, também os Diretores, quando em viagem, a serviço da Sociedade, uma ajuda de custo que será

fixada a critério da Diretoria. **Art. 12o.** — É vedado aos Diretores contrair empréstimos junto à sociedade, bem como praticar atos de liberalidade em seu nome. **Art. 13o.** — Compete à Diretoria: a) traçar a orientação geral dos negócios sociais e estabelecer planos para o seu desenvolvimento; b) Deliberar sobre a abertura, instalação ou fechamento de filiais, escritórios, agências ou outras dependências; c) Decidir sobre a compra ou venda de imóveis, sua construção ou arrendamento, bem como de máquinas, equipamentos e instalações industriais; d) Contrair, no interesse social, financiamento ou empréstimo, mediante garantia hipotecária ou pignoratícia de quaisquer bens da sociedade; e) nomear procuradores "ad-negotia" ou "ad-judicia", conferindo-lhes poderes que constarão de procuração assinada por dois diretores; f) solucionar eventuais divergências dos seus membros e todos os casos omissos nestes Estatutos; g) designar e eventualmente modificar as atribuições especiais de cada um dos seus membros. **Art. 14o.** — Ao Presidente são conferidos amplos poderes de direção e de administração, e ele cabendo representar a sociedade em todos os atos jurídicos que esta houver de praticar, sem restrições de espécie alguma, salvo os abusos e excessos previstos em lei. **Parágrafo primeiro** — A despeito de poder agir irrestritamente em nome da sociedade, deverá o Presidente respeitar as deliberações que, sobre qualquer negócio ou operação, a realizar, houver a Diretoria proferido. **Parágrafo segundo** — A qualquer dos diretores mediante designação do Presidente, caberá a substituição deste nas suas faltas e impedimentos, mesmo ocasionais. **Art. 15o.** — A Assembléia Ge-

ral poderá deixar de preencher dois dos cargos de diretor, caso em que se considerarão automaticamente delegados, sem necessidade de qualquer menção expressa em ata da Assembléia, poderes para a Diretoria preenchê-los oportunamente se a seu critério, a qualquer tempo entender isso conveniente. A Assembléia Geral poderá ainda determinar que um mesmo titular exerça eventualmente as funções de dois cargos, em caráter temporário e sem que tal acumulação determine acréscimo de remuneração. **Artigo 16o.** — Vagando-se o cargo de Presidente, por seu falecimento, interdição ou renúncia, os Diretores imediatamente convocarão extraordinariamente a Assembléia Geral, que o proverá definitivamente pelo resto do tempo do mandato do substituído. Enquanto não for eleito o novo presidente, os poderes nele atribuídos serão exercidos por dois diretores em conjunto. **Parágrafo único** — Dispensar-se-á a convocação da Assembléia Geral Extraordinária se a vaga se der até 60 (sessenta) dias no máximo, da data em que se deverá reunir a Assembléia Geral Ordinária, caso em que caberá a este eleger o substituto. **Art. 17o.** — Vagando-se qualquer dos cargos de Diretor, a Diretoria, se entender conveniente designará substituto interino que exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária que se realizar, e qual o proverá pelo resto do tempo do mandato do substituído, a menos que na forma do art. 16o. preferir mantê-lo vago, ou designar um dos Diretores para compô-lo cumulativamente. **Art. 18o.** — A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, sob a direção do presidente ou de seu substituto e as suas deliberações serão toma-

das por maioria de votos. **Art. 19o.** — Poderá ser eleito membro da Diretoria pessoa que não resida no local da sede da sociedade, salvo deliberação em contrário dos demais membros da Diretoria. **CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal. Art. 20o.** — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os vencimentos, sendo reelegíveis. **Parágrafo primeiro** — A investidura do membro do Conselho Fiscal far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" em presença de pelo menos um Diretor, que também o firmará. **Parágrafo segundo** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal designarão, entre si, um que funcionará como presidente, com a incumbência de: — a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os suplentes, nas ausências ou impedimentos dos efetivos; c) solicitar ao Presidente da Sociedade a designação de pessoa que se incumba do serviço de expediente e da lavratura das atas no livro próprio; d) manter ligação permanente com a Diretoria, para o fim de facilitar o desempenho das atribuições do Conselho. **CAPÍTULO V — Das Assembléias Gerais. Art. 21o.** — A Assembléia Geral Ordinária se realizará até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, em dia e hora que a Diretoria fixar, tomando esta todas as providências determinadas na lei, quer as preliminares, quer as para a sua convocação e funcionamento. **Parágrafo primeiro** — A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho

Fiscal ou por acionistas, sendo que, pelo Conselho Fiscal e por acionistas, pela forma e nos casos previstos em Lei. **Parágrafo segundo** — As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente da sociedade ou seu substituto. **Art. 22o.** — A convocação, a instalação e o funcionamento das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a representação dos acionistas, as atas, e tudo o mais que se refira às Assembléias, obedecerão aos dispositivos da lei. **Parágrafo único** — O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléias por outro acionista, mediante procuração especial, que deverá ser depositada na sede social até a véspera da data marcada para a reunião.

CAPÍTULO VI — Do balanço e dos resultados — **Art. 23o.** — No fim de cada exercício social, que ocorrerá no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos. **Parágrafo único** — Será considerado lucro líquido o resultado positivo apresentado pela conta Lucros e Perdas, ou equivalente, depois de efetuadas as deduções relativas às depreciações, bem como as provisões destinadas a atender a perdas na liquidação de dívidas ativas, de acordo com as percentagens aprovadas pela legislação do Imposto de Renda. **Art. 24o.** — O lucro líquido será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital; b) o lucro remanescente terá a distribuição que lhe for determinada pela Assembléia Geral. **Art. 25o.** — O pagamento de dividendos, se determinados pela Assembléia, poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas presta-

ções, porém sempre no decurso do exercício em que for aprovado o Balanço. **LAMINAÇÃO METAL-NORTE S/A.** (Em organização). **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS:** **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de Cr\$ 80.000.000** (oitenta milhões de cruzeiros), parte do capital autorizado de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, com que será constituída na forma do Decreto-lei n. 2.627, de 26.9.40 e da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, a sociedade anônima denominada **LAMINAÇÃO METAL-NORTE S/A.** A presente subscrição corresponde a 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada, a serem integralizadas a dinheiro, nas condições seguintes: 15% (quinze por cento) no ato da subscrição e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) mediante chamadas a critério da Diretoria. Belém, 26 de março de 1966. (aa) **BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES ANTONIO HENRIQUES ADÃO.** 01 — Bernardino Garcia Adão Henriques, português, casado, industrial, residente à Rua 28 de Setembro, 138, em Belém (Pará) subscreveu 40.800 ações, no valor nominal total de Cr\$ 40.800.000 (quarenta milhões e oitocentos mil cruzeiros), realizando a parcela inicial de Cr\$ 6.120.000; 02 — Fernando Augusto do Nascimento, português, casado, industrial, residente à Avenida Governador José Malcher, 2421, em Belém (Pará) subscreveu 4.800

ações, no valor nominal total de Cr\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), realizando a parcela inicial de Cr\$ 720.000; 03 — Antonio Henriques Adão, português, solteiro, industrial, residente à Av. Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio, 1001, em Belém (Pará) subscreveu 12.800 ações, no valor nominal total de Cr\$ 12.800.000 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), realizando a parcela inicial de Cr\$ 1.920.000; 04 — Lucy Furtado Henriques, brasileira, casada, industrial, residente à Rua 28 de Setembro, 138, subscreveu 2.390 ações, no valor nominal total de Cr\$ 2.390.000 (dois milhões trezentos e noventa mil cruzeiros), realizando a parcela inicial de Cr\$ 358.500; 05 — Silas Bento Rodrigues, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua 28 de Setembro, 342, subscreveu 10 ações, no valor nominal total de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), realizando a parcela inicial de Cr\$ 1.500; 06 — Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Guilherme Moreira, 326, 1o andar, em Manaus, Estado do Amazonas, subscreveu 15.500 ações, no valor nominal total de Cr\$ 15.500.000 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), realizando a parcela inicial de Cr\$ 2.325.000; 07 — Raimunda Furtado Xavier de Albuquerque, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Guilherme Moreira, 326, 1o andar, Manaus, Estado do Amazonas, subscreveu 500 ações, no valor total nominal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), realizando a parcela inicial de Cr\$ 75.000; 08 — Abílio Furtado Henriques, representado por seu genitor Bernardino Garcia Adão Henriques, brasileiro, solteiro, menor, estudante, resi-

dente à Rua 28 de Setembro, 138, em Belém, Estado do Pará, subscreveu 1.600 ações, no valor nominal total de Cr\$ 1.600.000, realizando a parcela inicial de Cr\$ 240.000; 09 — Antonio José Furtado Henriques, brasileiro, solteiro, menor, estudante, representado por seu pai Bernardino Garcia Adão Henriques, residente à Rua 28 de Setembro, 138, subscreveu 1.600 ações, no valor nominal total de Cr\$ 1.600.000, realizando a parcela inicial de Cr\$ 240.000. A seguir, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada para os fins legais. Belém, 26 de março de 1966.

(aa) **Bernardino Garcia Adão Henriques**
Fernando Augusto do Nascimento
Antonio Henriques Adão
Lucy Furtado Henriques
Silas Bento Rodrigues
p.p. **Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque**
p.p. **Raimunda Furtado Xavier de Albuquerque**
Por seu filho **Abílio Furtado Henriques**, assina **Bernardino Garcia Adão Henriques**
por seu filho **Antonio José Furtado Henriques**, assina **Bernardino G. Adão Henriques**

Delegacia Regional de Arrecadação

Foi pago na primeira via, pela guia 12883 imposto de sêlo proporcional no valor de Cr\$ 88.000. Secção Exatorial, 11 de abril de 1966. (Assinatura ilegível), encarregado do sêlo.

Banco do Estado do Pará, S. A. via na importância de trinta mil cruzeiros. Belém, 12 de abril de 1966. (Assinatura ilegível)...

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas retors por mim assinadas de 1 a 9 e versos.

Em sinal DBM. da verdade. Belém, 11 de abril de 1966. — (a) Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente autorizada.

LISTA DE PRESENÇA

LAMINAÇÃO METAL-NORTE S. A.

LISTA DE PRESENÇA dos subscritores do capital de LAMINAÇÃO METAL-NORTE S. A. presentes à Assembléa Geral de constituição da aludida sociedade, realizada no dia 26 (vinte e seis) de março de 1966, às 10 (dez) horas da manhã, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio sito à Trav. Djalma Dutra n. 259.

Belém,

(aa) Bernardino Garcia Adão Henriques
Antonio Henriques Adão

N. de Ordem	Assinaturas dos subscritores	Nacionalidade	Domicílio	N. de ações
01	Bernardino Garcia Adão Henriques	Portuguêsa	Belém	40.800
02	Fernando Augusto do Nascimento	Portuguêsa	Belém	4.800
03	Antonio Henriques Adão	Portuguêsa	Belém	12.800
04	Lucy Furtado Henriques	Brasileira	Belém	2.390
05	Silas Bento Rodrigues	Brasileira	Belém	10
	p.p. Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque			
06	Bernardino Garcia Adão Henriques	Brasileira	Manaus	15.500
	p.p. Raimunda Furtado Xavier de Albuquerque			
07	Bernardino Garcia Adão Henriques	Brasileira	Manaus	500
	Por meu filho menor Abilio Furtado Henriques			
08	Bernardino Garcia Adão Henriques	Brasileira	Belém	1.600
	Por meu filho menor Antonio José Furtado Henriques			
09	Bernardino Garcia Adão Henriques	Brasileira	Belém	1.600

LAMINAÇÃO METAL-NORTE S. A. — (Em organização)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINARIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), parte do capital autorizado de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, com que será constituída na forma do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40 e da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, a sociedade anônima denominada LAMINAÇÃO

METAL-NORTE S. A. A presente subscrição corresponde a 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada, a serem integralizadas a dinheiro, nas condições seguintes: 15% (quinze por cento) no ato da subscrição e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) mediante chamadas a critério da Diretoria.

Belém, 26 de março de 1966.

(aa) Bernardino Garcia Adão Henriques
Antonio Henriques Adão

N. de ordem	Nome e assinatura dos subscritores	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Ações subscritas	Total das entradas Cr\$
01	Bernardino G. Adão Henriques	portuguêsa	casado	industrial	Rua 28 de Setembro, 138	40.800	6.120.000
02	Fernando A. do Nascimento	portuguêsa	casado	industrial	Av. Gov. José Malcher, 2421	4.800	720.000
03	Antonio Henriques Adão	portuguêsa	solteiro	industrial	Av. Pres. Vargas - Ed. Palácio do Rádio, 1001	12.800	1.920.000
04	Lucy Furtado Henriques	brasileira	casada	industrial	Rua 28 de Setembro, 138	2.390	358.500
05	Silas Bento Rodrigues	brasileira	casado	bancário	Rua 28 de Setembro, 342	10	1.500
06	p.p. Bernardino G. Adão Henriques Nathaniel Lemos X. de Albuquerque	brasileira	casado	comerciante	Rua Guilherme Moreira, 326, 1.º and. Manaus, Amazonas	15.500	2.325.000

07 p.p. Bernardino G. Adão Henriques	brasileira casada comerciante	Rua Guilherme Moreira, 326, 1. ^o and., Manaus, Amazonas	500	75.000
Por meu filho menor:				
08 p.p. Bernardino G. Adão Henriques	brasileira solteiro estudante	Rua 28 de Setem- bro, 138	1.600	240.000
Abílio Furtado Henriques				
Por meu filho menor:				
09 p.p. Bernardino G. Adão Antonio José Furtado Hen- riques	brasileira solteiro estudante	Rua 28 de Setem- bro, 138	1.600	240.000

Reconheço as assinaturas retors de Bernardino Garcia Adão Henriques e Antonio Henriques Adão. de 1966. — (a) Darcy Bezerra Mascarenha, escrevente autorizada.
Em sinal DBM da verdade. Belém, 11 de abril

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em 6 vias, foi apresentado no dia 12 de abril de 1966 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 20 do mesmo, contendo 15 folhas de ns. 1908/1923 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 419/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de abril de 1966. — (a) Oscar Faciola, diretor.

COMPANHIA PARAENSE DE MINERAÇÃO (C. P. M.)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento as determinações legais, apresentamos para Vossas apreciações, o Relatório, Balanço, e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", de nossa sociedade, relativo ao exercício de 1965, assim como o Parecer do Conselho Fiscal.

Para melhores informações, colocamos a Vossa disposição os documentos, e, estaremos prontos para prestarmos quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1965.

(a) José Edmundo Pereira — "Companhia Paraense de Mineração".

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— A T I V O —

Disponível		
Caixa	1.863.654	
Realizável a Curto Prazo		
Prejuízo a Liquidar	1.636.345	
Lucros e Perdas	1	1.636.346
		Cr\$ 3.500.000

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital		Cr\$ 3.500.000

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(a) José Edmundo Pereira — "Companhia Paraense de Mineração".

Moacyr Gonçalves Pamplona
Contabilista - Registrado na
D.E.C. sob o n. 105.462
C.R.C. sob o n. 0859

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— C R É D I T O —

Resultado Positivo

Extinção dos centavos Cr\$ 1

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1965.

(a) José Edmundo Pereira — "Companhia Paraense de Mineração".

Moacyr Gonçalves Pamplona
Contabilista - Registrado na
D.E.C. sob o n. 105.462
C.R.C. sob o n. 0859

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA PARAENSE DE MINERAÇÃO (C.P.M.), abaixo assinados, tendo examinado o Relatório da Diretoria, e, demais documentos, referente ao exercício findo, declaram terem encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, razão porque, são de parecer favorável a aprovação pela digna Assembléia Geral, do Relatório, Balanço Geral e "Lucros e Perdas", do exercício findo.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1965.

(aa) Ricardo Augusto Castelo de Oliveira.

Moacyr Gonçalves Pamplona.

Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha.

(Reg. n. 1105 — Dia 4.5.66)

S. L. AGUIAR FIBRAS SEMENTES E ÓLEOS S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Conta de "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerra do a 31 de dezembro de 1965, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 18 de abril de 1966.

(aa) SALOMÃO LEAO AGUIAR
Diretor-Presidente

LEAO SALOMÃO AGUIAR
Diretor-Comercial

A T I V O

INEXIGIVEL			
Capital	200.000.000		
Fundo para Aumento do Capital	37.793.563		
Reservas — Fundo para Reserva Legal	6.166.180		
Fundo para Atender Obrigações das Leis do Trabalho — Estatutos	3.217.003		
Fundo p/Atender Obrig. das Leis do Trabalho — Art. 2.º Lei 4357	733.357		
Fundo Correção Monetária	9.524.683		
Provisões — Fundo p/Depreciação de Máquinas e Instalações	10.931.203		
Fundo para Depreciação de Veículos	2.421.694		
Fundo para Liquidação de Contas Duvidosas	9.720.885	80.308.567	280.308.567
EXIGIVEL			
Promissórias Rurais a Pagar	165.670.000		
Obrigações a Pagar	38.589.240		
Bancos Conta Garantida	1.168.287		
Contas Correntes	4.440.745		
L. A. PS	270.964		
Fornecedores de Fibras	230.500.000		
Impostos a Receber	1.535.251	442.174.507	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores Segurados	292.000.000		
Caução da Diretoria	150.000		
Contratos de Financiados	11.467.683	303.617.683	
			Cr\$ 1.026.100.757

(aa) SALOMÃO LEAO AGUIAR — Diretor-Presidente
LEAO SALOMÃO AGUIAR — Diretor-Comercial

IMOBILIZADO

Inóveis	143.460.857
Usina Bragançana	131.079.836
Oficínio Franklin	89.982.005
Saboarda	70.630
Veículos	23.884.075
Móveis e Utensílios	5.153.274
Depósitos em Garantia de Consumo	100
	198.630.777
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	76.124.877
REALIZAVEL	
Titulos a Receber	97.216.851
Devedores por Contrato de Compra e Venda	215.670.000
Contas Correntes	3.716.424
Estoque inventariado	121.562.250
Investimentos	4.561.895
Banco do Brasil C/Caução	10.000.000
	452.727.420

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Seguros C/Fôgo e Acidentes	292.000.000
Financiados	11.467.683
Agões Cauccionadas	150.000
	303.617.683
	Cr\$ 1.026.100.757

(a) MYRIAN HUET DE BACELLAR
Téc. Cont. CRC-Pa. 0406 — 71.749

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO EXERCÍCIO DE 1965

— DÉBITOS —		— CRÉDITOS —	
Saldo da conta de Veículos Despesas de operação	12.081.605	Saldo que passou do exercício anterior	380.983
Saldo da Conta Despesas Financeiras, Juros e Descontos	97.776.368	Lucro na conta de fibras	144.255.518
Saldo da Conta Despesas Administrativas, Honorários, Ordenados, Impostos, Taxas Seguros e Fôgo e Acidentes Material de Expediente, Água, Luz, Telefones, Aluguéis, etc	19.653.893	Lucro na conta de Sementes	28.784.953
		Lucro na conta de Sabões	23.757.356
		Lucro na conta de Sebos e Óleos	1.492.961
			198.290.788
PROVISÕES NÃO TRIBUTÁVEIS	129.511.866	OUTRAS RECEITAS	
10% s/ o valor de Máquinas, Instalações e Móveis	5.807.028	Lucro na Conta Locação e Sub-locações	542.500
20% s/ o valor dos Caminhões	820.382	PROVISÃO	
10% s/ o valor das contas a Receber	9.720.885	Recuperação de investimento de contas duvidosas	6.635.669
			205.849.940
RESERVAS LEGAIS E ESTATUTARIAS Tributáveis			
5% do líquido de Cr\$ 59.989.779 para o fundo de Reserva Legal	2.999.488		
5% da importância supra destinado a atender Obrigações das Leis do Trabalho	2.999.488		
LÍQUIDO APURADO	5.998.977		
30% de Cr\$ 53.990.802, para gratificação da Diretoria	16.197.240		
Fundo para aumento de Capital	37.793.562		
	Cr\$ 205.849.940		Cr\$ 205.849.940

(a) MYRIAN HUET DE BACELLAR
Téc. Cont. CRC-Pa. 0406 — 71.749

(aa) SALOMÃO LEÃO AGUIAR — Diretor-Presidente
LEÃO SALOMÃO AGUIAR — Diretor-Comercial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da firma "S. L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S.A.", infra-assinados, havendo procedido ao exame da Demonstração da Conta LUCROS E PERDAS e do BALANÇO GERAL, bem como à sindicância de todos os negócios e operações sociais relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), declaram perfeitamente regulares aqueles documentos e os atos e fatos Administrativos, pelo que opinam por sua aprovação na Assembléa Geral de acionistas.

Belém, 18 de abril de 1966.

(aa) EDMUNDO MOURA

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS

MARCILIO FELCUEIRAS VIANA

(Reg. n. 1126 — Dia 4.5.66)

AMAZONIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A. — ADETUR

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento a dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965.

Outrossim, colocamos a sua inteira disposição para quaisquer outras informações que desejarem sobre os documentos acima mencionados.

Belém, 10 de abril de 1966.

(a) A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— A T I V O —

Imobilizado		
Móveis e Utensílios	1.818.213	
Benfeitorias	604.083	
Instalações	531.560	2.953.856
<hr/>		
Disponível		
Caixa e Bancos		1.496.175
Realizável		
Devedores Diversos	13.524.154	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ..	10.000	
Empréstimo Compulsório Lei 2973/56	2.900	
Material em Depósito ...	10.416	13.547.470
<hr/>		
Pendente		
Gastos de Organização ..	43.872	
Banco de Crédito da Amazônia S/A. C/Investimento Lei 4216	357.363	
Lucros e Perdas	4.543.172	4.944.407
<hr/>		
Compensado		
Ações em Caução		80.000
		<hr/>
		Cr\$ 23.021.908

— P A S S I V O —

Inexigível		
Capital	5.000.000	
Fundo de Depreciações ..	374.329	
Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos ..	685.543	
Fundo para Indenizações Trabalhistas	50.160	6.110.032
<hr/>		
Exigível		
Credores Diversos	16.831.876	
Compensado		
Caução da Diretoria		80.000
		<hr/>
		Cr\$ 23.021.908

"Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A."

(aa) J. A. Medeiros — Presidente.

Mário Cunha de Oliveira — Diretor.

Maurilio R. Mendes Filho

Téc Cont. CRC-Pa. 1338

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— D É B I T O —

Encargos do Exercício	
Despesas Administrativas, tributárias, financeiras e outras	9.822.078
Depreciações	
do ativo imobilizado	295.385
	<hr/>
	Cr\$ 10.117.463

— C R É D I T O —

Resultado do exercício	
Conta de resultado positivo	5.574.291
Lucros e Perdas	
Prejuízos a ressarcir	4.543.172
	<hr/>
	Cr\$ 10.117.463

"Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A."

(aa) J. A. Medeiros — Presidente.

Mário Cunha de Oliveira — Diretor.

Maurilio R. Mendes Filho

Téc Cont. CRC-Pa. 1338

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A. — ADETUR, abaixo assinados, declaram que examinaram os documentos e os livros contábeis da referida sociedade, bem como, o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício de 1965, e é de parecer favorável que os documentos, livros e peças contábeis sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 10 de abril de 1966.

(aa) Waldir Acatauassú Nunes.

Leônidas Sodré de Castro.

Aled Parry.

(Reg. n. 1110 — Dia 4.5.66)

CAPANEMA, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1965

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações da Lei das Sociedades Anônimas e dos nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1965.

Esperando aprovação dos atos de nossa administração e em reunião de Assembléia Geral Ordinária, estaremos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Belém, 15 de março de 1966.

(aa) Raimundo da Silva Castro, diretor-presidente

Antonio Edson Bastos, diretor

Manoel Peres Torres, diretor

BALANÇO GERAL, EM 13.12.1965

— A T I V O —

Imobilizado		
Imóveis	19.121	
Móveis e Utensílios	1.612.925	
Veículos	3.000.000	
Bens c/Reavaliação	2.219.447	6.851.493

Disponível		
Caixa e Bancos	52.834.424	
Realizável a Curto Prazo		
Mercadorias	128.061.692	
Devedores Diversos	4.995.000	133.056.692
Realizável a Longo Prazo		
Investimento	16.352.291	
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	400.000	
Seguros em Vigor	129.628.800	130.028.800
		Cr\$ 339.123.700

PASSIVO

Não Exigível		
Capital	100.000.000	
Fundo de Reserva Legal	1.997.521	
Fundo Indenizações Trabalhistas	152.962	
Fundo de Reavaliação	219.447	
Lucro Suspenso	15.461.881	117.831.811
Exigível a Curto Prazo		
Credores Diversos	91.263.089	
Contas de Compensação		
Cauções da Diretoria	400.000	
Valores Segurados	129.628.800	130.028.800
		Cr\$ 339.123.700

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(aa) Raimundo da Silva Castro, diretor-presidente
Antonio Edson Bastos, diretor
Manoel Peres Torres, diretor(a) Maria Neire Batista
Téc. Contabilidade - C.R.C.-Pa. 909**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31.12.1965****— DEVE —**

Encargos do Exercício		
Despesas Administrativas	3.452.057	
Despesas c/Venda	3.784.229	
Despesas c/Pessoal	10.666.795	
Despesas Tributárias	66.996.673	
Despesas Financeiras	22.054.685	106.954.439
Crédito Líquido de Cr\$ 16.191.353:		
a Fundo de Reserva Legal	809.568	
a Lucro Suspenso	15.381.785	16.191.353
		Cr\$ 123.145.792

H A V E R

Resultado do Exercício
Lucro bruto verificado nas diversas operações durante o exercício **123.145.792**

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(aa) Raimundo da Silva Castro, diretor-presidente
Antonio Edson Bastos, diretor
Manoel Peres Torres, diretor
(a) Maria Neire Batista
Téc. Contabilidade - C.R.C.-Pa - 909**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Capanema, Comércio e Indústria S/A.", comparecemos à sede da empresa para tomarmos conhecimento das peças contábeis referentes ao balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1965, a ser apresentado oportunamente à Assembléia Geral Ordinária, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela digna Assembléia, de vez que os mesmos encontram-se na devida ordem.

Belém, 25 de março de 1966.

(aa) Nabor de Castro e Silva
Osmar de Castro e Silva
Armando Pinheiro

(Reg. n. 1121 — Dia 4-5-66)

**MATERIAIS FINOS S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Prezados acionistas:

Obedecendo às disposições legais e estatutárias, apresentamos à vossa apreciação o Balanço Geral, procedido em 31 de dezembro de 1965, assim como a demonstração da conta "lucros e perdas" e o parecer do Conselho Fiscal.

Pelo que vos é dado a verificar nestes documentos, podereis tomar conhecimento das atividades da empresa, ao mesmo tempo colocamos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Na oportunidade agradecemos aos nossos clientes a colaboração que nos foi dispensada, durante este exercício.

Belém, 25 de fevereiro de 1966.

(aa) NABOR DE CASTRO e SILVA — Diretor
Presidente

JOSÉ MARIA M. VIEIRA LIMA — Diretor.

ALDO RAMOS e SILVA — Diretor.

MILTON P. MONTE — Diretor.

**MATERIAIS FINOS S/A
BALANÇO GERAL EM 31.12.1965
— A T I V O —**

Imobilizado		
Móveis e Utensílios — Matriz	4.497.111	
Móveis e Utensílios — Filial	115.000	
Veículos	2.000.000	6.612.111
Disponível		
Caixa e Bancos		11.036.540
Realizável		
Mercadorias — Matriz	32.982.400	
Mercadorias — Filial	1.250.663	
Banco Cred. Amaz. S.A.		
c/Fundo Des. Econ. Amazônia		198.098

Banco do Brasil S/A c		
Fundo Ind. Trabalhista	355.600	
Banco do Brasil S/A c		
Banco Nacional Habitação	108.875	
Centrais Elétricas do Pará S.A.	1.013.383	
Duplicatas a Receber	601.500	36.510.519
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas		400.000
	Cr\$ 54.559.170	

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	25.000.000	
Fundo de Reserva Legal	475.532	
Lucro Suspenso	5.248.750	
Fundo p/ Depreciações	1.279.141	
Fundo Indenizações Trabalhistas	255.377	32.258.800
Exigível		
Contas à Pagar		21.900.370
Contas de Compensação		
Cauções da Diretoria		400.000
	Cr\$ 54.559.170	

Belém, 31 de Dezembro de 1965.

(aa) NABOR DE CASTRO e SILVA — Diretor
Presidente

JOSE MARIA M. VIEIRA LIMA — Diretor.
ALDO RAMOS e SILVA — Diretor.
MILTON P. MONTE — Diretor.

MARIA NEIRE BATISTA — Tec. Contabilidade —
CRC. — Pa. 909

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.1965

— D E V E —

Encargos do Exercício		
A Despesas Administrativas	6.357.638	
A Despesas c/Pessoal	12.723.690	
A Despesas Tributárias	11.347.869	
A Despesas Financeiras	3.594.798	
A Despesas Diversas	347.230	34.371.225
Provisões		
A Fundo p/ Depreciações		777.361
Lucro Líquido de Cr\$ 5.525.000, Distribuído como segue:		
A Fundo de Reserva Legal — 5%	276.250	
A Lucro Suspenso	5.248.750	5.525.000
	Cr\$ 40.673.586	

— R E S U L T A D O —

Resultado do Exercício
Lucro verificado em diversas operações 40.673.586

Belém, 31 de Dezembro de 1965.

(aa) NABOR DE CASTRO e SILVA — Diretor
Presidente

JOSE MARIA M. VIEIRA LIMA — Diretor.

ALDO RAMOS e SILVA — Diretor.

MILTON P. MONTE — Diretor.

MARIA NEIRE BATISTA — Tec. Contabilidade —
CRC — Pa. 909

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em atendimento aos dispositivos legais, e na qualidade de membros do Conselho Fiscal, procedemos uma minuciosa verificação das contas, balanço e atos da diretoria desta sociedade, referentes ao exercício de 1965 e declaramos que, encontramos tudo em perfeita ordem posto que os dados apresentados pela diretoria em seu relatório, balanço e demonstração da conta "Lucros e Perdas", apresentam exatamente a situação dos negócios sociais.

Nestas condições somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Belém, 15 de março de 1966.

(aa) JOAO DA SILVA CUNHA.

ANTONIO BERNARDO DIAS MAIA.

HAROLDO HOMCI HABER.

(Reg. n. 1119 — Dia — 4.5.66)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA MATIAS IRMAO & CIA. "USINA BRASIL INDUSTRIAL", QUE PASSA A GIRAR SOB A DENOMINAÇÃO DE MATIAS & IRMAO, COMERCIO E INDUSTRIA"

JOAQUIM DA SILVA MATIAS, brasileiro, casado, residente em Vila Lusitânia — Rio Furo Grande, Município de Afuá, Estado do Pará — MANOEL DA SILVA MATIAS, brasileiro, casado, residente na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, à Rua Henrique Galúcio número 143, e presentemente de passagem por este Município, todos comerciantes, sócios da firma "Matias, Irmão & Cia", estabelecida com a "USINA BRASIL INDUSTRIAL", no Rio Furo Grande, Município de Afuá, Estado do Pará, resolvem, de comum acôrdo, alterar o contrato social da firma, com a observância das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O ex-sócio JOSE DOS SANTOS MATIAS retirou-se da sociedade, indenizado do seu capital e dos lucros a êle referentes, num montante de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

SEGUNDA — A viúva do falecido sócio CLODOALDO DA SILVA MATIAS — DONA MARIA MONTEIRO MATIAS, na qualidade de meeira dos bens por êle deixados, por não lhe convir substituí-lo na firma com os mesmos direitos e obrigações, foi embolsada do capital que pertencia a seu marido e dos lucros a êle relativos, apurado no balanço de 1963 e de acôrdo com o formal de partilha do respectivo inventário, num total de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

TERCEIRA — Os sócios JOAQUIM DA SILVA MATIAS e MANOEL DA SILVA MATIAS assumem solidariamente a responsabilidade do ativo e passivo da firma.

QUARTA — A razão social passa a ser "MATIAS & IRMAO, COMERCIO E INDUSTRIA", sendo o seu objeto modificado para: exploração do comér.

cio em geral e industrialização e exportação de madeiras e comércio de produtos regionais.

QUINTA — O contrato social passa a ser o constante das cláusulas seguintes, uma vez que se torna necessário corrigir a redação da parte não alterada do contrato de constituição de sociedade, assinada em 22 de março de 1954 e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º de ordem 47.154.

SEXTA — O capital social foi aumentado de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em partes iguais entre os sócios JOAQUIM DA SILVA MATIAS e MANOEL DA SILVA MATIAS, constituído dos bens existentes na sociedade, a quem atribuem o valor atual de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

SÉTIMA — A sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA — O sócio JOAQUIM DA SILVA MATIAS será o gerente da sociedade e, no caso de sua ausência ou impedimento, caberá ao sócio MANOEL DA SILVA MATIAS, substituí-lo.

NONA — Cada sócio terá direito a uma retirada mensal, até o máximo do permitido por lei e sujeita às alterações que a Lei respectiva sofrer, sem necessidade de alteração contratual e mediante apenas a ajuste entre os associados, sendo a referida retirada efetiva e permanente, ainda mesmo no caso de ausência de um dos sócios, por doença ou motivo que ambos considerem de força maior.

DÉCIMA — Além da retirada estabelecida na cláusula anterior e na forma nela mencionada, nenhum sócio poderá retirar da sociedade quantia alguma, salvo acôrdo entre ambos e sem prejuízo dos meios necessários ao desenvolvimento dos negócios.

DÉCIMA PRIMEIRA — Os lucros, liquidados no balanço geral de cada ano civil, que será encerrado a 31 de dezembro, serão repartidos pelos sócios, em partes iguais, desde que estes tenham dedicado sua atividade integral, no respectivo período, à sociedade e os prejuízos que porventura se verificarem, serão ressarcidos conforme estabelece o parágrafo 3º do artigo 43, do Regulamento aprovado pelo decreto número 47.373, de 7.12.1959.

DÉCIMA SEGUNDA — Ambos os sócios poderão assinar a firma social, mas, quando se tratar de retirada de dinheiro de banco, o respectivo cheque só poderá ser assinado pelo que estiver exercendo a gerência da firma, o mesmo acontecendo com qualquer documento que envolva responsabilidade de pagamento por parte desta.

DÉCIMA TERCEIRA — Nem a sociedade coletivamente, nem qualquer dos seus sócios em particular, poderá assinar fianças, endossos ou qualquer documento que acarrete responsabilidade graciosa ao signatário.

DÉCIMA QUARTA — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e os haveres do sócio falecido — capital e lucros verificados por balanço que então se procederá extraordinariamente, com encerramento na data do falecimento — serão pagos pelo sobrevivente, se este não preferir a liquidação, a quem de direito, com abatimento de 10% (dez por cento) sobre as dívidas ativas, em promissórias de igual valor, vencíveis nos prazos de 3, 9, 18 e 24 meses, contados da data do encerramento do balanço extraordinário, acima referido.

DÉCIMA QUINTA — No caso de retirada da sociedade, de um dos sócios, a sociedade se dissolverá e para que o sócio retirante tenha direito aos

lucros do último exercício, é necessário que este manifeste a sua intenção de retirar-se, ao outro, por escrito, com a antecedência de três meses, no mínimo e o pagamento dos seus haveres na sociedade será efetuado em quatro prestações, na forma e nos prazos mencionados na cláusula anterior.

DÉCIMA SEXTA — Quaisquer divergências entre os sócios, em relação a este contrato, serão decididas em juízo arbitral, constituído na forma da Lei.

DÉCIMA SÉTIMA — Todos os anos, no mês de dezembro e com encerramento a 31 do mesmo, será procedido o balanço geral do ativo e passivo da sociedade, a fim de ser conhecido o seu estado.

DÉCIMA OITAVA — A sociedade terá sua escrituração regular, em forma mercantil e de acôrdo com a Lei.

E, por estarem de comum acôrdo, assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, datilografado em três fôlhas e contendo DEZOITO CLAUSULAS, em três vias, na primeira das quais será feita a averbação do selo devido, na repartição competente, sendo uma destinada ao arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ e as demais aos sócios.

Belém, 30 de março de 1966.

(aa) José dos Santos Matias.
Manoel da Silva Matias.
P. P. Joaquim da Silva Matias.
Maria Monteiro Matias.
TESTEMUNHAS:
1a. Edson Silva.
2a. Elza Ferreira Santos.

Delegacia Regional de Arrecadação

Foi pago na primeira via, pela guia 15943 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 3.850
Multa Cr\$ 980,00.

Seção Exatorial, 28 de abril de 1966.

(a) Ilegível.
Encarregado do Selo.

Delegacia Regional de Arrecadação

Foi pago na primeira via, pela guia 15944 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 116,150
multa Cr\$ 64.850.

Seção Exatorial, 28 de abril de 1966.

(a) Ilegível.
Encarregado do Selo.

Banco do Estado do Pará, S.A.
Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 29 de abril de 1966.

(a) Ilegível

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança as firmas retro de José dos Santos Matias, Manoel da Silva Matias, P. P. Joaquim da Silva Matias, Maria Monteiro Matias, Edson Silva e Elza Ferreira Santos.

Belém, 29 de abril de 1966.

Em testemunho H. M. da verdade.

(a) HUMBERTO MENDES, Escrivão autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Alteração Social em 4 vias, foi apresentada no dia 29 de abril de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de número 2133/35, que vão por mim rubricadas, com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 461/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de abril de 1966.

Pelo Diretor — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Ext. Dia — 4.5.66).

CENTRAL ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Central Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 22 de janeiro de 1961.

Denominação: "Central Esporte Clube".

Fundo Social: É constituído de: jóias, mensalidades, arrecadações, contribuições, etc.

Fins: Tem por fim:

a) Criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o Futebol, promovendo e organizando torneios, sempre que julgar oportuno e seus recursos permitirem;

b) Proporcionar outras diversões que tenham por objetivo não só as finalidades previstas, como também o desenvolvimento, moral, intelectual, e social de cada um de seus associados;

c) Corresponder-se com associações congêneres, solicitando e permutando esclarecimentos e publicações tendentes à aproximação dos diferentes meios esportivos;

d) Promover o intercâmbio esportivo e social com as agremiações congêneres.

Sede: — Cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.

Data de Fundação: — 22 de janeiro de 1961.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidades: Os sócios desta agremiação, não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Clube.

Dissolução: — Em caso de dissolução do Clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, e com o produto da venda serão pagos os seus débitos legais e o restante será entregue por uma comissão a um hospital público ou obra de assistência social, por designação da Assembléia Geral.

A dissolução do Clube só poderá ser discutida e aprovada pela maioria dos sócios quites, em reunião de Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente: de Honra: Gilberto Savada, brasileiro naturalizado, casado, Prefeito Municipal, residente em Tomé-Açu.

Diretor-Presidente: Dr. Leonildo Silva, brasileiro, casado, advogado.

1.º Vice-Presidente: Firmo do Carmo Pereira, brasileiro, casado, Agricultor.

2.º Vice-Presidente: Lúcio Barros, brasileiro, casado, Agricultor.

1.º Secretário: José Augusto Pompeu Pastana, brasileiro, casado, Escrivão.

2.º Secretário: Osvaldo Takaya Fujihashi, brasileiro naturalizado, casado, Agricultor.

3.º Secretário: Alexandre Sakamoto, brasileiro naturalizado, casado, Agricultor.

1.º Tesoureiro: Manuel Samuel da Cruz, brasileiro, casado, Tabelião.

2.º Tesoureiro: Vicente de Paula B. dos Santos, brasileiro, solteiro, Escriturário.

Diretor de Esporte: Edgar Campos de Oliveira, brasileiro, casado, vendedor.

Diretor de Sede: Hito-

shi Sato, brasileiro naturalizado, casado, agricultor.

Diretor Social: Elcias de Araújo Freitas, brasileiro naturalizado, casado, Comerciarário.

Belém, 3 de maio de 1966.

(a) Leonildo Silva, Presidente.

(T. n. 12479 — Reg. n. 1132 — Dia 4-5-66).

UNIDOS ATLÉTICO CLUBE

Resumo dos Estatutos dos "Unidos Atlético Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 15 de outubro de 1964. Denominação: "Unidos Atlético Clube".

Fundo social: — É constituído de: mensalidades, donativos.

Fins: Tem por fim: a) criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o futebol, promovendo e organizado, sempre que julgar oportunos seus recursos permitirem;

b) — proporcionar outras diversões que tenham por objetivo não só as finalidades previstas, como também o desenvolvimento geral e social de seus associados;

c) — desenvolver o intercâmbio social e esportivos entre as agremiações congêneres.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 7 de setembro de 1964.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — Os sócios desta agremiação não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Dissolução: — A dissolução do Clube só poderá ser resolvida pela maioria absoluta de seus sócios quites, em reunião de Assembléia Geral.

Diretoria: — Presidente: Antônio Reis Moraes, brasileiro, casado, Comerciarário, residente a Passagem "A" 37, Sacramento.

Vice-dito: — Manoel Ferreira Lator, brasileiro, casado, Motorista.

Tesoureiro: — Elias Cordeiro Siqueira, Brasileiro, solteiro, braçal.

1.º Secretário: — José Ma-

ria Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, balconista.

2.º Secretário: — Carlos Teixeira de Oliveira, brasileiro, casado, pedreiro.

D. Esporte: — Ricardo Teixeira de Oliveira, brasileiro, casado, soldador.

D. Recreativo: — Fernando dos Passos Pinheiro, brasileiro, casado, sapateiro.

Fiscal Geral: — João Pereira da Silva, brasileiro, casado, carpinteiro.

Belém, 2 de março de 1966.

(a) Antônio Reis Moraes, Presidente.

(T. n. 12480 — Reg. n. 1133 — Dia 4.5.66).

MOURAO FERREIRA, COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S. A.", realizada em 30 de abril de 1965.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, em sua sede social à Avenida Portugal número 191/197, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A", representando a maioria do capital social. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Dr. Diniz Lopes Ferreira, que convidou para secretariá-lo o sr. Maximino Lopes Ferreira Filho. Aberta a sessão, mandou o senhor presidente que se procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, atos estes relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e quatro. Terminada a leitura de todos os atos de terminados pelo senhor Presidente, ficou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. O senhor Presidente comunicou que no presente exercício houve um lucro líquido no montante de Cr\$ 8.482.559 (oito milhões quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros) que será distri-

buidão Dividendo de 12% x 55.000.000 que é igual a Cr\$ 6.600.000. Cr\$ 524.128 para Fundo de Reserva Legal, Cr\$ 610.176 para Fundo de Reserva Especial e Cr\$ 848.255 para Gratificação à Diretoria. Em seguida o senhor presidente suspendeu a sessão a fim de serem colecionadas as chapas para a eleição da Diretoria. Foi apurado o seguinte resultado: Diretor Presidente: Joaquim Magalhães; Diretores: Maximino Lopes Ferreira Filho e Adriano Antônio Mourão; Suplente: Edgar Gonçalves de Oliveira. O período de exercício do cargo de diretores é de 1965 a 1969 ou seja de quatro anos. Conselho Fiscal: Chamados os acionistas para exercerem o direito do voto foi apurado o seguinte resultado: reeleitos para membros efetivos: Antônio Gonçalves Braga, Anselmo Teixeira de Andrade e Antônio Abreu Costa, e para suplentes os senhores: Henrique Amoedo Costa, Gustavo Coelho e Bernardino Ferreira Gonçalves. Honorários: O acionista Dr. Diniz Lopes Ferreira, solicitou a palavra para apresentar sugestão à Assembleia a fim de serem reajustados o prolabore dos Diretores e Conselho Fiscal a partir deste exercício (1965) ficando acordado que a partir da presente data serão reajustados na base de cinco salários mínimos regionais. Posto em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes: Maximino Lopes Ferreira Filho, Adriano Antônio Mourão, Américo Lopes de Oliveira, Purificação Cid de Oliveira, Edgar Gonçalves de Oliveira, Diniz Lopes Ferreira, Joaquim Magalhães e Thomaz Machado, sendo a seguir encerrada a sessão pelo presi-

dente. (Confere com o original).

Belém, 30 de abril de 1965.

(aa) Maximino Lopes Ferreira Filho, Secretário e Dr. Diniz Lopes Ferreira, Presidente.

Cartório Conduru — Reconheço as assinaturas de Maximino Lopes Ferreira e Dr. Diniz Lopes Ferreira.

Belém, 28 de abril de 1966. — Em test. HP da verdade — O Tab. Hermano Pinheiro.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 2.500 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 28 de abril de 1966. — (a) O funcionário, ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em quatro vias foi apresentada no dia 28 de abril de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma (1) folha de n. 2101 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 456/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de abril de 1966. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 1097 — Dia 4-5-66).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCACÃO
Convidamos os senhores Acionistas deste Banco para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, às 15 horas do dia 11 de maio p. vindouro, na qual deverão ser tratados os seguintes assuntos:

a) Exame e aprovação da 3ª correção monetária

do Ativo do Banco realizada em abril de 1966;

b) Autorização para aumento do Capital Social de Cr\$ 250.000.000 para Cr\$ 300.000.000, com base no resultado da correção mencionada no item anterior;

c) Aprovação do esquema de distribuição do aumento de capital antes mencionado;

d) Alteração do valor nominal das ações deste Banco de Cr\$ 100 para Cr\$ 1.000, em cumprimento do disposto na Lei do Mercado de Capitais (Lei n. 4.728, de 11.7.65);

e) O que ocorrer.

Aproveitamos o ensejo para comunicar aos senhores Acionistas que os Quadros de cálculo da correção monetária do Ativo, em discussão, fórmulas e demais elementos necessários ao bom entendimento do assunto, estão à disposição dos que desejarem examinar, no horário do expediente normal deste Banco, em sua sede já mencionada.

Outrossim, o presente Edital cancela o publicado anteriormente em 23, 26 e 27 de abril de 1966, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, convocando esta Assembleia Geral para o dia 3 de maio de 1966, por ter saído incorreto.

Belém, 30 de abril de 1966.
BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

(aa) Armando Rodrigues Carneiro — Presidente
Oziel Rodrigues Carneiro — Vice-Presidente
Antônio Augusto Fonseca — Diretor
Alexandrino Gonçalves Moreira — Diretor

(Reg. n. 1108 — Dias 3, 4 e 5.5.66).

BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

Segunda Convocação
Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 6 (seis) de maio, às 16 (dezesesseis) horas, na sede deste estabelecimento, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (no-

venta), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Reforma dos Estatutos;
b) Venda de imóveis de propriedade do Banco em Brasília;
c) Extensão da decisão da 15a. J.C.J. da Guanabara a todo o funcionalismo do Banco;
d) Pleito do Serviço de Proteção aos Índios;

e) O que ocorrer.

Belém, 28 de abril de 1966.
Armando Dias Mendes
Presidente.
(Reg. n. 1089 — Dias 28, e 30.4 e 5.5.66).

MINISTERIO DA AVIACAO E OBRAS PUBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

FOS

Diretoria Regional do Pará

E D I T A L

A Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 136, de 12 de abril do ano em curso do senhor Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o. do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, Expedido Alves Magno de Araujo, Estafeta nível 7-A, para no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala onde funcionam as Comissões de Inquérito, localizada no 4o. andar do Edifício sede desta Diretoria Regional, a fim de prestar depoimento sobre o assunto administrativo que lhe diz respeito, sob pena de revelia.

Belém, 22 de abril de 1966.

(a) Aurora Bastos Martins
Postalista nível 12-A.
Secretária da Comissão de Inquérito.

(Reg. n. 1066 — Dias 29.4, 14 e 28.5.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) Lourenço da Silva Fonseca, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, diretor do Departamento de Administração. (G. — Reg. n. 3358 — Dias 15/4 a 18/5/66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Maria Alves da Cunha, ocupante do cargo de Professor, Nível 13, do Quadro Único, lotado no

Instituto de Educação do Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1.º de abril de 1966.

Waldemar de Freitas Ribeiro

Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 — Dias de 6/4 a 20/5/66).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Sônia Dalva Martires, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publi-

cado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) Lourenço da Silva Fonseca, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3359 — Dias 15/4 até 18/5/66)

EDITAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CENTRO DE SAÚDE N. 1
Serviço de Polícia Sanitária

De conformidade com as disposições contidas no regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos

moradores desta casa situada à Trav. 16 de Novembro número 135, que ficam intimados a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de "reforma", como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixado uma via deste Edital à porta na habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 15 de abril de 1966.

Eng.º Chefe do S.P.S.
Dr. João Nepomuceno Brandão

Visto:
Chefe do Serviço de Habitações
Dr. Aguinaldo Alves Dias
(G. — Reg. n. 3890 — Dia 4/5/66)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

Edital de Transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência para esta Zona as seguintes pessoas: Irmã Maria dos Remédios Melo, inscrita na 6ª Zona Paraiba sob n. 6101, Irmã Maria Mercedes Melo, inscrita na Zona 1a. do Piauí sob n. 2945, Irmã Izabel Cavalcante, sob n. 29998, inscrita na 1ª Zona de Paraiba, Irmã Fausta Thieres Carneiro, inscrita na Zona 6a. Paraiba sob n. 8729, Jurandir da Cunha Lobo, inscrito na 2ª Zona Amazonas sob n. 29477, Maria Consolidação Barbosa, inscrita na 26ª Zona sob n. 4628, José Adamor Azevedo Repólho, inscrito na Zona 21a. Pará, sob n. 1762, Marci-

lio Chaves, inscrito na Zona 2a. de Ceará sob n. 22763, Manoel Benedito Lopes Cantão, inscrito na Zona 35a. Pará, sob n. 272, João Wanzeler de Oliveira, inscrito na Zona 25a. Primavera - Pará, sob n. Garimar de Almeida Cantão, inscrita na Zona 35a. sob n. 605 Estado do Pará, Luiz Viana Filho, inscrito na 2ª Zona Manaus sob n. 22.243.

Cartório Eleitoral da 1ª Zona de Belém Estado do Pará, aos dezoito dias de abril de 1966.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona.

(G. — Reg. n. 3588 — Dia 30.4.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1966

NUM. 6.427

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Alcidonides Guimarães Leal e Dulce Ondina Huete de Bacelar, é filho de Francisco de Sales Leal e Aurélia Guimarães Leal, ela filha de Miriam Huet de Bacelar, solteiros. — Miguel Arcajo Costa e Maria das Graças Monteiro de Souza, é filho de Pedro Raimundo Costa e Claudemira Oliveira Costa, ela filha de José Balleiro de Souza e Nair Monteiro de Souza, solteiros. — Sérgio Carlos Ferreira e Onécima Sales Nogueira Barbosa, é filho de Joaquim Carlos Sobrinho e Maria das Virgens de Jesus, ela filha de José Vieira Barbosa e Adélia Sales Barbosa, solteiros. — Ramiro Gomes da Silva e Mariuza Moraes Pinheiro, é filho de Teófilo Gomes Ferro e Raimunda Gomes Corrêa, ela filha de João Pinheiro e de Rosa Moraes Pinheiro, solteiros. — Antenor da Conceição Correa e Maria Estela Paiva, é filho de Joana Ferreira da Conceição, ela filha de Luiz Cavalcante de Paiva e Maria do Nascimento Paiva, solteiros. — José Ribamar Gomes Machado e Maria de Lourdes Souza e Silva, é filho de Saturnino Francisco Machado e Maria Gomes Machado, ela filha de Vitor Távares da Silva e Maria Emília Souza e Silva, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei,

EDITAIS JUDICIAIS

se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12482 — Reg. n. 1140 — Dia 4/5/66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

José Maria Lopes de Oliveira e Joana D'Arc Polter do Amaral, é filho de José Percentino de Oliveira e Celina Lopes de Oliveira, ela filha de Angelo França do Amaral e Alba Polter do Amaral, solteiros. — Sebastião Olegário de Souza e Neuzila Ramos Leal, é filho de Roberto Olegário de Souza e Maria Caxias de Souza, ela filha de Raimundo Rodrigues Leal e Lucila Ramos Leal, solteiros. — Juracy Pimentel Pereira e Maxlendra Zahlouth da Silva, é filho de Casemiro Gomes Pereira e Amélia Pimentel Pereira, ela filha de Manoel Botelho da Silva e Alexandrina Zaluth da Silva, solteiros. — Alonso Elias Cristó e Maria da Conceição Leal da Silva, é filho de Manoel Elias Cristó e Vitória Rodrigues da Silva Cristo, ela

filha de Francisco Horácio Silva e Josina Leal da Silva, solteiros. — Oscar Coelho de Araujo e Maria de Nazaré Quaresma Reis, é filho de José Magalhães Francisco Araujo e Dolores Coelho Araujo, ela filha de José Cupertino dos Santos Reis e Amância Quaresma, solteiros. — Raimundo Alves Corrêa e Maria Domingas Pimentel, é filho de Francisco Sales Correa e Zeneide Alves Correa, ela filha de Belefonte Paulo Pimentel e Cezarina do Carmo Pimentel, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12481 — Reg. n. 1139 — Dia 4/5/66).

COMARCA DE AFUA

Oldemar Coêlho, Oficial do Registro Civil do Primeiro Termo, Sede da Comarca de Afua, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber que pretendem casar-se Manoel Formento da Silva e a se-

nhorita Doralice Batista Reis:

Ele diz ser solteiro, natural deste Estado, Pe-dreiro, residente atualmente nesta cidade, com vinte e quatro anos de idade, por ter nascido no dia vinte de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na cidade de Bragança, neste Estado, filho de Laurindo Formen-to da Silva e de dona Iza-bel Liberalina da Silva, naturais deste Estado e residentes na cidade de Bragança, neste Estado.

Ela diz também ser sol-teira, natural deste Esta-do, de prendas domésti-cas, residente e domici-liada, neste município, com dezoito anos de ida-de, por ter nascida no dia dezoito de outubro de mil novecentos e quaren-ta e sete, neste municí-pio, filha de Carlos Reis Filho e de dona Acácia de Souza Reis, naturais des-te Estado e residentes neste município.

Apresentaram os do-cumentos exigidos por lei, pelo que se algué-m tiver conhecimento da existência de algum im-pedimento legal, acuse-os para fins de direito. Da-do e passado nesta cida-de e Comarca de Afua, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Olde-mar Coêlho, Oficial do Registro Civil, datilogra-fel, subscrevi e assino.

Oldemar Coêlho
Oficial do Registro
Civil

(T. n. 12478 — Reg. n. 1131 — Dia 4/5/66).